



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de curso de Transporte de Passageiros e de Emergência, para motoristas da Secretaria de Saúde, no município de Matos Costa.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação:

[...]

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais e empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e publicação.

III - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista a exigência do DETRAN para os motoristas da saúde, que tenham o curso de formação para atuarem com mais segurança e conforto aos pacientes transportados.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

SECRETARIA DE SAUDE

Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa: 7 – Recursos: 1102

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, com sede administrativa na Rua Frei Rogério, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA – TATIANA ROSA CASAGRANDE – CASATRANSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.023.167/0001-57 com sede na Rua Benjamin Zandavalli, 48, Bairro Santa Catarina, CEP 89.500-001, Caçador-SC, neste ato representado pela Sra. **TATIANA ROSA CASAGRANDE**.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo 16 cursos no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais) cada curso.

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 22 de junho de 2022.

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DALTON FAGUNDES
Secretário de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - TATIANA ROSA CASAGRANDE – CASATRANSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.023.167/0001-57 com sede na Rua Benjamin Zandavalli, 48, Bairro Santa Catarina, CEP 89.500-001, Caçador-SC, neste ato representado pela Sra. **TATIANA ROSA CASAGRANDE**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de Transporte de Passageiros e de Emergência, para motoristas da Secretaria de Saúde, no município de Matos Costa.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **TATIANA ROSA CASAGRANDE – CASATRANSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.023.167/0001-57 com sede na Rua Benjamin Zandavalli, 48, Bairro Santa Catarina, CEP 89.500-001, Caçador-SC, neste ato representado pela Sra. **TATIANA ROSA CASAGRANDE**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de Transporte de Passageiros e de Emergência, para motoristas da Secretaria de Saúde, no município de Matos Costa.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

Objeto – Contratação de empresa especializada para realização de curso de Transporte de Passageiros e de Emergência, para motoristas da Secretaria de Saúde, no município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à **Contratação de empresa especializada para realização de curso de Transporte de Passageiros e de Emergência, para motoristas da Secretaria de Saúde, no município de Matos Costa.**

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 22 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal